

70,0000 CM

MINUTA 82/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2021 PROCESSO N.º 12931/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

| 87.613.477/ Secretária I funcionária solteira, en casado, bió | /0001-20, neste ato repres Municipal Adjunta de Admi pública municipal, pela S fermeira, e pelo Secretá logo, todos residentes e do | sentado, com amparo no Dec nistração, Senhora IZABEL C Secretária Municipal Adjunta rio Municipal de Meio Ambie omiciliadas nesta cidade. | creto Municipal n.º 5.11 RISTINA ROCHA MARI de Saúde, Senhora EC inte, Senhor CRISTIAI | nterno, inscrito no CNPJ sob n.º 1 de 05 de Janeiro de 2021, pela NHO RIBEIRO, brasileira, casada, CLESAN ANA PALHÃO, brasileira, NO DANIEL MOREIRA, brasileiro, J sob n.º, com sede |
|---|---|---|---|--|
| na Rua | ,, Cidad | e de, neste ato r | epresentada por seu _ | , Senhor, |
| | | | | , residente e domiciliado na Rua |
| | , Cidade de | · | | |
| | O prese | ente Contrato obedece as segu | uintes cláusulas e condiç | ções: |
| Ambiente e | to do presente contrato a de Saúde com Recursos F RIÇÃO DO OBJETO: | Próprios | | as Secretarias Municipais de Meio |
| Item | Qtd/Uni | Preço Unitário | - | Especificação |
| Composição 2 | Sarolaner 40mg; exc: | , carrapatos e sarnas - ipiente q.s.p. 1,0 g. uso veterinário - Galão | | gáveis, 20 mg. |
| Vacina óctu | upla importada - proto (L. canicola e L. ic | ege o cão contra 8 doenç terohaemorrhagiae), hepa | · - | virose, 2 tipos de ronavírus, parainfluenza |
| 5 Cefalexina | 6,0000 CX | ng - Excipiente q.s.p mg Excipiente | | |
| | | | | |



| Cefalexina Monohi | dartada600mg Excipienteq.s.p1440,00 mg. |
|------------------------|--|
| 7 1 | .00,0000 CM |
| |) mg; - Excipiente q.s.p. 5 mg. |
| Intorionacina .s. | , mg, Photprened q.o.p. o mg. |
| 8 | 50,0000 CM |
| Enrofloxacina .15 | 50mg; - Excipiente q.s.p. 345 mg. |
| 0 | 1 0000 IN |
| 9 Buines massuiside | 1,0000 UN |
| _ | a - para controle e eliminação de infestações pela mosca-dos-chifres (Haematobia |
| irritans), com 20 | unidades |
| 10 | 2,0000 UN |
| Shotapen L.A. Amp | pola de vidro contendo 100ml - Fórmula |
| Benzilpenicilina | procaina10.000.000 UI |
| Benzilpenicilina | benzatina10.000.000 UI |
| Dihidroestreptomi | cina (sulfato)20 g |
| Veículo | y.s.p100 mL |
| | |
| 11 | |
| Fembendazol 500 m | ng |
| | |
| 12 | 25,0000 CM |
| Nitenpiram, 57 mg | g - para cães de 11,5 a 57 Kg |
| | |
| 13 | 25,0000 CM |
| Nitenpiram, 11,4 | mg - para cães e gatos de 1,0 a 11,4 Kg. |
| 14 | 10,0000 UN |
| | 50,0 g - Excipiente q.s.p20,0 ml |
| | |
| 15 | 6,0000 UN |
| Shampoo a base de | e Gluconato de Clorexidina a 4% - frasco de 200 ml |
| | |
| 16 | 3,0000 UN |
| Shampoo a base de | e Peróxido de Benzoíla a 3,5% - frasco de 500 ml |
| | - AAAA |
| 17 | 5,0000 UN |
| - | edativo e tranquilizante) - Frasco ampola de 20ml. Uso injetável. Fórmula: Cada ml |
| concem. Acepromaz | rina 2,0; Veículo q.s.p 1,0ml. |
| 18 | 10,0000 UN |
| Shotapen L.A. Amp | pola de vidro contendo 50ml - Fórmula: Benziloenicilina procaína 10.000.000 UI. |
| Benzilpenicilina | benzatina 10.000.000 UI. Dihidroestreptomicina (sulfato) 20g. Veículo qsp 100ml. |
| 19 | 15,0000 UN |
| Cloridrato de xil | azina 2% (20mg/ml); frasco-ampola 10ml |
| | |
| 20 | 40,0000 CM |
| Pamoato de Pirant | cel - (Equivalente a 50 mg de pirantel base) 145,00 mg |

Praziquantel 50,5 mg
Excipiente q.s.p 500,00 mg

| _ | | | | | | | |
|------------|--------------------------|---------------------|-----|--------------|-----|----|------|
| 21 | 5,0000 FR | | | | _ | | |
| Cetamina | (Quetamina) - Cada 100ml | do produto contém: | | | | | |
| - Ketamin | a Base (como cloridrato) | 50mg; | | | | | |
| - Veículo | q.s.p. 1ml; | | | | | | |
| - Frasco | de 50ml. | | | | | | |
| | | | | | | | |
| 22 | 5,0000 KG | | | | _ | | |
| Carbaryl : | 2 mg, cipermetrina 0,5 m | g EDTA - Carbaryl 2 | mg, | cipermetrina | 0,5 | mg | EDTA |
| Veículo q | sq - 100g | | | | | | |
| Embalagem | : Saco com 1KG | | | | | | |

2 - DA ENTREGA DO OBJETO -

- **2.1.** Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada em um *período de 12 (doze) meses*, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação do Gestor Contratual;
- **2.1.1.** Empenhos da Secretaria Municipal de Saúde (URA), deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito Av. Santo Dal Bosco, nº 239, com prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7200.
- **2.1.2.** Empenhos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Av. Farrapos nº 509, Bairro Centro, com prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7026.
- 2.1.3. Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal e possuir registro na ANVISA.
- **2.2.** Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente contrato e Edital.
- **2.2.1.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais Notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.
 - 2.2.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.
- **2.3.** A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos medicamentos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO -

- **3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$** ______ (______), em moeda corrente nacional.
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos medicamentos**, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- **3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **3.4** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.01.10.305.0008.2044.3.3.90.30.18.00.00 13.01.18.541.0015.2105.3.3.90.30.18.00.00



5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- **5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial N.º 83/2021, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.
- **5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- **5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- **5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- **5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- **5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **5.8.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

6 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS -

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3.198/07.

- **6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) multa sobre o valor do item;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
 - **6.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.
 - 6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.
- **6.1.4** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- **6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;
- **6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item;
- **6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- **6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- **6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- **6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.
- **6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 - DOS GESTORES DO CONTRATO -

7.1. Serão gestores do presente contrato, o Senhor **DIEGO XAVIER THEDY**, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Senhora **KARINE LOUISE SCHAFER**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos medicamentos respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -

- **8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.
- 8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO -

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 83/2021 ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 12931/2021.

10 - DA COBRANÇA JUDICIAL -

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 - DA RESCISÃO -

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO -

- 12.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:
- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- **12.2.** A aceitação do medicamento, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 12.3. O medicamento recusado será considerado como não entregue.



- 12.4. Os custos de retirada e devolução do medicamento recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do medicamento recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 - DO FORO -

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente

| decorrentes da presente relação contratual. | sa de Erecinii para a solução dos cominos eventualmen |
|--|---|
| E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o p 2 (duas) testemunhas. | resente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença c |
| ERECHIM/RS, DE | E DE 2021. |
| IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO Secretária Municipal Adjunta de Administração | CONTRATADA CNPJ nº |
| CRISTIANO DANIEL MOREIRA Secretário Municipal de Meio Ambiente | KARINE LOUISE SCHAFER Gestora Contratual pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| ECLESAN ANA PALHÃO Secretária Municipal Adjunta de Saúde | DIEGO XAVIER THEDY Gestor Contratual pela Secretaria Municipal de Saúde |
| | |